



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG**  
**Campus Manhuaçu**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**

**PARTICIPAÇÃO 01/2020 NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 07/2020 da UASG 158414**  
**PROCESSO Nº 23773.000553/2020-79**

**TERMO DE CONTRATO 037/2021**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MANHUAÇU e a EMPRESA Q2 EVENTOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – **CAMPUS MANHUAÇU**, com sede na Rodovia BR 116 KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG CEP: 36909-300, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0008-16, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Substituto, Rossini Pena Abrantes, nomeado(a) pela Portaria - R nº 178/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no *DOU* de 06 de fevereiro de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **Q2 EVENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.167.076/0001-55, sediado(a) na Rua Conde de Bonfim, 00120 - SAL 701 - Tijuca Rio de Janeiro- RJ, CEP 20.520-053, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rogerio de Miranda Quiterio, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela (o) DETRAN, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº23773.000553/2020-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Participação 01/2020 no Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 07/2020 da UASG 158414, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **organização de eventos, com fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico**, que serão prestados nas

condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 -Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	Placa de homenagem: placa de vidro, com dimensões 10x15cm, com base acompanhando a placa e mensagem (a ser escolhida pela contratante) impressa em material adesivo e colada à placa.	Unidade	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
121	Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens.	Metro Linear	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
122	Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de 1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de 1,20m, para ladear a mesa dirigente.	Unidade	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
125	Sistema de sonorização completo para ambientes com até 200 pessoas: mesa de som com, no mínimo, 8 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	Diária/Unidade	2	R\$ 1700,00	R\$ 3.400,00
126	Microfone: microfone de mão, sem fio, UHF, profissional com pedestal girafa	Diária	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/08/2021 e encerramento em 13/08/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 -Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 -Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 -Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

Administração;

2.1.6 -Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 -Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1 - O valor total da contratação é de R\$ 4.710 (Quatro mil, setecentos e dez reais)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/155591

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP1900N

Nota de empenho: 2021NE000026

Data do empenho: 05/08/2021

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do

Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas

e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhuaçu - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manhuaçu (MG), 06 de agosto de 2021.


 Documento assinado digitalmente  
Rossini Pena Abrantes  
Data: 13/08/2021 12:22:20-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>


Assinado de forma digital por  
ROGERIO DE MIRANDA  
ROGERIO DE MIRANDA  
QUITERIO: [REDACTED]  
QUITERIO: [REDACTED]  
Dados: 2021.08.10 17:32:43  
-03'00'

Rossini Pena Abrantes  
CPF: [REDACTED]  
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu

Rogério de Miranda Quiterio  
CPF: [REDACTED]  
Q2 Eventos Ltda

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente  
Giovana Moreira da Costa  
Data: 13/08/2021 12:58:22-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

 Documento assinado digitalmente  
Wênnia Antunes Baia  
Data: 13/08/2021 12:29:17-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Giovana Moreira da Costa  
CPF: [REDACTED]

Wênnia Antunes Baia  
CPF: [REDACTED]